

Lei n.º 373/89

Autouza o Prefeito Municipal criar Edigos e da outras providencias.

A Camara Municipal de São José do Grunio-MS, decorda e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a criar no quadro de Funcionarios deste municipio, 02 (dois) cargos de Notario, com vencimentos mensais de R\$ 121,17 (cento e vinte e um Cruzados novos e dezete centavos).

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto credito especial no valor necessario, podendo para isto anular total ou parcialmente detaccoes de orcamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposicoes em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de São José do Grunio, 15 maio de 1989.

O Prefeito: Waldor V. de S. Nunes